



**PREFEITURA DE  
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº213/2024  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 036/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 081/2024  
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – SRP Nº: 022/2024**

**O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430-000, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **Danilo Wagner Veloso**, a Secretária Municipal de Saúde Interina, Sra. **Maria Alice Fernandes Ferreira**, doravante denominada **Município** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

**DETENTORA: DENTAL PREMIUM LTDA**

Endereço: Rua Raimundo Leonardi, nº 975, Sala 01- Centro - Toledo / PR.

CNPJ 35.215.257/0001-45

Representante Legal: Alexandre Fioravanti Schacht

CPF: 098.937.609-50

**CONFORME ANEXO A ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº213/2024 SEGUE O MAPA DE REGISTRO DE PREÇOS EXTRAÍDO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO, RATIFICANDO OS VALORES E CONDIÇÕES ALI ESTABELECIDAS.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Registro de Preço para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção do item nº169, que será aberto para ampla competitividade**, para o fornecimento de **equipamentos e materiais odontológicos**, a serem distribuídos nos 19 (dezenove) consultórios odontológicos municipais, visando atender às necessidades e manter o funcionamento dos serviços odontológicos deste Município, de forma parcelada, conforme Termo de Referência – Anexo I, em atendimento à solicitação da Secretária Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**



1.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

1.2 A futura Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, caso se comprove a vantajosidade para a Administração Pública.

### **CLAÚSULA TERCEIRA - REVISÃO E CANCELAMENTO**

3.1 A Administração Pública realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração Pública promover as negociações junto aos fornecedores.

3.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;

3.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.9.1 por razão de interesse público; ou

3.9.2 a pedido do fornecedor.

### **CLAÚSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

1.1. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que



o objeto licitado seja executado de acordo com as informações apresentadas, sob pena de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

1.2. Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

1.3. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

1.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.

4.1. Contratar com a Prefeitura, nas condições previstas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO– SRP nº 022/2024, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

4.2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

5.1. Indicar Comissão de Fiscalização e Recebimento, responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

5.2. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços.

5.3 Efetuar os devidos pagamentos de acordo ao estabelecido no Instrumento Convocatório.

5.4 Aplicar o disposto no art. 10 do Decreto Municipal 33/2023, que prevê a aplicação da Instrução Normativa. RFB 1234/2012 alterada pela IN RFB 2145 de 26 de junho de 2023 ou a que vier a substituí-la nos termos do Decreto.

#### **CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES**

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e criminais.

6.2. A aplicação de multa na infringência ao disposto no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21, obedecerá ao disposto nesta Cláusula.

6.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

6.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

6.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

6.4. O atraso injustificado na execução do contrato, a saber o atraso na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no inciso III do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

6.4.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

6.4.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.



CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista na Cláusula 6.5 desta ARP.

6.5. Pela inexecução total ou parcial da entrega poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

6.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

6.5.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

6.6. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Município, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista na Cláusula 6.5 desta ARP, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" desta Cláusula.

6.7. O pedido de prorrogação de prazo para entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente ou conforme consta do Edital.

6.8. As multas referidas nesta ARP não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

6.8.2. Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

6.8.3. Se a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

### **7.1. Dos preços**

7.1.1. O contratante pagará ao contratado, a importância total estimada de **R\$58.607,50 (CINQUENTA E OITO MIL SEISCENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, correspondente à aquisição dos itens, objeto em conformidade com o descrito na cláusula primeira desta ata.

7.1.2. Os preços referidos de preços incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação de produtos do objeto de modo a constituírem a únitotal contraprestação pela execução da ata de contrato.

7.1.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dias do mês subsequente, contados da data do Atestado de Recebimento, diretamente no Banco do Brasil, em conta corrente da Contratada, acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

## **CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS**



**PREFEITURA DE  
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

8.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – SRP nº 022/2024 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA;

8.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública firmar as contratações que deles poderão advir.

#### **CLÁUSULA NONA - FORO**

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São João da Ponte - MG, 11 de novembro de 2024.

Danilo Wagner Veloso  
Prefeito Municipal

Maria Alice Fernandes Ferreira  
Secretário Municipal de Saúde (Interina)

Representante legal: Alexandre Fioravanti Schacht  
CPF: 098.937.609-50  
**DENTAL PREMIUM LTDA**  
CNPJ 35.215.257/0001-45

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº

# REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de São João da Ponte  
Prefeitura Municipal de São João da Ponte  
Registro de Preços Eletrônico - 022/2024

## DENTAL PREMIUM LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 35.215.257/0001-45

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ACIDO FOSFORICO CONDICIONADOR EM GEL A 37% COM CLOREXIDINA A 2%, EMBALAGEM C/ 3 SERINGAS DE 2,5 ML	AAF DO BRASIL	300 UN	R\$ 2,45	R\$ 735,00
0022	BROCA ZEKRIA EMBALAGEM COM 1 UNIDADEE PARA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE,, BROCA COM PONTA ATIVA E FORMATO TRONCO-CÔNICO, 21MM	MICRODONT	150 UN	R\$ 11,76	R\$ 1.764,00
0023	BROCA ZEKRIA HL 28MM EMBALAGEM COM 1 UNIDADEE PARA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, , BROCA COM PONTA ATIVA E FORMATO TRONCO-CÔNICO	MICRODONT	100 UN	R\$ 11,76	R\$ 1.176,00
0024	CABO P/ ESPELHO ODONTOLÓGICO EM ALUMINIO, EMBALAGEM COM 1 UNIDADEE ,	COOPERFLEX	200 UN	R\$ 3,83	R\$ 766,00
0034	CURETA ALVEOLAR DE LUCAS N° 85, EMBALAGEM COM 1 UNIDADEE, AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL ,	COOPERFLEX	30 UN	R\$ 8,05	R\$ 241,50
0039	ESPELHO ODONTOLÓGICO NÚMERO 03,	COOPERFLEX	200 UN	R\$ 3,27	R\$ 654,00
0040	ESPELHO ODONTOLÓGICO NÚMERO 05,	COOPERFLEX	300 UN	R\$ 3,04	R\$ 912,00
0058	LIMA PARA OSSO EM AÇO INOX, INDICADO PARA REMODELAR O OSSO, AUTOCLAVÁVEL,	COOPERFLEX	30 UN	R\$ 35,85	R\$ 1.075,50
0072	PAPEL CARTONADO PARA FILME RADIOGRÁFICO EMBALAGEM COM 100,	DALLAS	50 PC	R\$ 15,08	R\$ 754,00
0076	PINÇA TIPO MILLER PARA CARBONO, EMBALAGEM COM 1 UNIDADEE, AÇO INOX E AUTOCLAVÁVEL,	COOPERFLEX	50 UN	R\$ 16,95	R\$ 847,50
0077	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 12 CM,	COOPERFLEX	50 UN	R\$ 10,45	R\$ 522,50
0078	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR, TAMANHO: 14CM, AUTOCLAVÁVEL, , FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL	COOPERFLEX	70 UN	R\$ 18,74	R\$ 1.311,80
0103	AFASTADOR MINESSOTA EM AÇO INOXIDAVEL AUTOCLAVAVEL,	COOPERFLEX	30 UN	R\$ 9,14	R\$ 274,20
0104	ALAVANCA SELDIN EM AÇO INOX, AUTOCLAVAVEL CABO OCO, MODELO BANDEIRINHA, CURVA DIREITA	COOPERFLEX	30 UN	R\$ 23,89	R\$ 716,70
0105	ALAVANCA SELDIN EM AÇO INOX, AUTOCLAVAVEL CABO OCO, MODELO BANDEIRINHA, CURVA ESQUERDA	COOPERFLEX	30 UN	R\$ 23,89	R\$ 716,70
0106	ALAVANCA SELDIN EM AÇO INOX, AUTOCLAVAVEL CABO OCO, RETA, MODELO FAQUINHA	COOPERFLEX	30 UN	R\$ 23,89	R\$ 716,70
0107	ALAVANCA APICAL RETA ADULTO, EMBALAGEM COM 1 UNIDADEE EM AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL,	COOPERFLEX	20 UN	R\$ 23,54	R\$ 470,80
0108	ALAVANCA APICAL DIREITA ADULTO, EMBALAGEM COM 1 UNIDADEE EM AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL,	COOPERFLEX	20 UN	R\$ 27,54	R\$ 550,80
0109	ALAVANCA APICAL ESQUERDA ADULTO, EMBALAGEM COM 1 UNIDADEE EM AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL,	COOPERFLEX	20 UN	R\$ 27,54	R\$ 550,80
0111	BANDEJA EM INOX TAMANHO 22X12X1,5,	COOPERFLEX	30 UN	R\$ 24,25	R\$ 727,50
0112	BANDEJA EM INOX TAMANHO 22X9X1,5,	COOPERFLEX	30 UN	R\$ 18,25	R\$ 547,50
0115	COLHER DE DENTINA DUPLA N° 5 (ESCAVADOR),	COOPERFLEX	100 UN	R\$ 6,15	R\$ 615,00
0116	CONDENSADOR METÁLICO INOX DUPLO N° 1,	COOPERFLEX	40 UN	R\$ 6,45	R\$ 258,00
0117	CURETA DE RASPAGEM MODELO DE GRACEY 5/6,,	COOPERFLEX	50 UN	R\$ 7,45	R\$ 372,50
0118	CURETA DE RASPAGEM MODELO DE GRACEY 7/8,,	COOPERFLEX	50 UN	R\$ 7,45	R\$ 372,50
0119	CURETA DE RASPAGEM MODELO DE GRACEY 11/12,,	COOPERFLEX	50 UN	R\$ 7,45	R\$ 372,50
0120	CURETA DE RASPAGEM MODELO DE MAC CALL 13/14,	COOPERFLEX	50 UN	R\$ 7,45	R\$ 372,50
0121	CURETA DE RASPAGEM MODELO DE MAC CALL 15/16,	COOPERFLEX	50 UN	R\$ 8,25	R\$ 412,50
0122	ESCULPIDOR LECRON EM AÇO INOX,	COOPERFLEX	10 UN	R\$ 8,30	R\$ 83,00



0123	ESCULPIDOR TIPO HOLLEMBACK 3S,,	COOPERFLEX	50 UN	R\$ 6,15	R\$ 307,50
0124	ESPÁTULA DUPLA NÚMERO 01, INSTRUMENTO CIÚRGICO NÃO ARTICULADO NÃO CORTANTE,, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, UTILIZADO PARA MANIPULAÇÃO DE RESINA,	COOPERFLEX	150 UN	R\$ 6,45	R\$ 967,50
0125	ESPÁTULA DUPLA PARA MANIPULAÇÃO DE CIMENTO Nº 50,	COOPERFLEX	40 UN	R\$ 7,45	R\$ 298,00
0126	ESPÁTULA PARA MANIPULAÇÃO Nº 24, INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO NÃO CORTA, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, UTILIZADO PARA MANIPULAÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS,	COOPERFLEX	40 UN	R\$ 7,45	R\$ 298,00
0127	ESTOJO EM INOX PERFURADO TAMANHO 20X10X05,	AÇONOX	50 UN	R\$ 65,45	R\$ 3.272,50
0129	FÓRCEPS ADULTO Nº1, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL,	COOPERFLEX	25 UN	R\$ 65,95	R\$ 1.648,75
0130	FÓRCEPS ADULTO Nº16, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL,	COOPERFLEX	25 UN	R\$ 65,95	R\$ 1.648,75
0131	FÓRCEPS ADULTO Nº17, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL,	COOPERFLEX	30 UN	R\$ 63,75	R\$ 1.912,50
0132	FÓRCEPS ADULTO Nº18L, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL,	COOPERFLEX	30 UN	R\$ 64,05	R\$ 1.921,50
0133	FÓRCEPS ADULTO Nº18R, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL,	COOPERFLEX	30 UN	R\$ 64,05	R\$ 1.921,50
0134	FÓRCEPS ADULTO Nº65, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL,	COOPERFLEX	30 UN	R\$ 65,95	R\$ 1.978,50
0135	FÓRCEPS ADULTO Nº69, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL,	COOPERFLEX	30 UN	R\$ 63,95	R\$ 1.918,50
0136	FÓRCEPS ADULTO Nº150, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL,	COOPERFLEX	40 UN	R\$ 63,95	R\$ 2.558,00
0137	FÓRCEPS ADULTO Nº151, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL,	COOPERFLEX	40 UN	R\$ 63,95	R\$ 2.558,00
0138	FÓRCEPS INFANTIL Nº1, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL,	COOPERFLEX	30 UN	R\$ 63,95	R\$ 1.918,50
0139	FÓRCEPS INFANTIL Nº4, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL,	COOPERFLEX	20 UN	R\$ 63,95	R\$ 1.279,00
0140	FÓRCEPS INFANTIL Nº17, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL,	COOPERFLEX	20 UN	R\$ 63,95	R\$ 1.279,00
0141	FÓRCEPS INFANTIL Nº44, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL,	COOPERFLEX	30 UN	R\$ 63,95	R\$ 1.918,50
0142	LIMA PARA OSSO Nº 11, EMBALAGEM COM 1 UNIDADEE, , TAMBEM CONHECIDA COM LIMA SELDIN, EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO 18 CM	COOPERFLEX	30 UN	R\$ 37,58	R\$ 1.127,40
0143	PEDRA PARA AFIAR CURETAS GOIVA 10CM X2 CM,	COOPERFLEX	20 UN	R\$ 37,06	R\$ 741,20
0144	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO 15 CM, EMBALAGEM COM 1 UNIDADEE,	COOPERFLEX	200 UN	R\$ 6,45	R\$ 1.290,00
0146	PORTA HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (APLICADOR DYCAL ANGULADO),EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL,, EMBALAGEM COM 1 UNIDADEE, TAMANHO: 16 CM, CABO OITAVADO FACILITA O MANUSEIO E EVITA QUE O INSTRUMENTAL ROLE SOBRE A BANCADA, POSSUI DUAS PONTAS CURVAS,	COOPERFLEX	100 UN	R\$ 7,95	R\$ 795,00
0147	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE EM AÇOINOXIDAVEL,	COOPERFLEX	50 UN	R\$ 22,40	R\$ 1.120,00
0150	POTE DAPIN PLASTICO,	OGP	60 UN	R\$ 1,99	R\$ 119,40
0152	SACA BROCA CANETA ALTA ROTAÇÃO UNIVERSAL,,	H DENT	40 UN	R\$ 19,85	R\$ 794,00
0153	SERINGA CARPULE COM REFLUXO INDICADA PARA AUXILIAR NA APLICAÇÃO DE ANESTESIA, DENTÁRIA, COMPOSIÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, DE FÁCIL MANUSEIO E PROJETADA PARA QUALQUER TUBETE PADRONIZADO DE ANESTÉSICO,	COOPERFLEX	80 UN	R\$ 33,95	R\$ 2.716,00
0154	SONDA EXPLORADORA ODONTOLÓGICA OITAVADA Nº 5 , EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL ,	COOPERFLEX	200 UN	R\$ 7,05	R\$ 1.410,00
				<b>Total</b>	<b>R\$ 58.607,50</b>



---

Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos  
Pregoeiro

---

Danilo Wagner Veloso  
Autoridade Competente

